

EDITAL Nº 039/97

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS, SITUADA NESTE MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE UM DISTRITO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Adélcio Aparecido Martins, Prefeito do Município de Fernão

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

## LEI Nº 039/97 DE 18 DE AGOSTO DE 1.997

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar por via amigável e ou judicial, UMA GLEBA DE TERRAS, situada na ESTÂNCIA PRIMAVERA, com a área de 48.400,00 metros quadrados, que consta pertencer a ROSANE CRISTINA FODRA DA SILVA, devidamente cadastrado no Incri sob o nº621.048.002.852-6 e consta estar matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Garça, do Estado de São Paulo, conforme Matrícula n.º 13.878, do Livro n.º 2.

**Parágrafo Único** - Configurada na planta e memorial em anexos que, rubricados pelo Prefeito Municipal e Sr. Manoel Messias Dias Lima, detentor do CREA. 141.610/T.D.6º Região, o qual promoveu as medidas, fica fazendo parte integrante deste Projeto, assim descrita e caracterizada:

“Inicia-se no marco 107, cravado do lado esquerdo da Estrada Municipal Fernão Dias-Duartina, onde faz confrontação com terras do Sr. Francisco Artur da Silva e segue na direção 00º 00’07” NW e 272,79 metros até o marco 109; daí, segue à direita na direção 89º18’45” SE e 160,62 metros até o marco A, em confronto com terras do Sr. André Garcia; daí, segue à direita na direção 00º00’07” SE e 330,00 metros, em confronto com a Estância Primavera Gleba “B” (Área Remanescente), da Sra. Rosane Cristina Fodra da Silva até o marco B, indo encontrar com o lado

esquerdo da Estrada Municipal Fernão Dias-Duartina; daí segue à direita na direção 69° 39'34" NW e 170,50 metros em confronto com o lado esquerdo da Estrada Municipal Fernão Dias-Duartina, indo encontrar com o marco 107, onde deu origem a descrição do presente roteiro.

**Artigo 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentaria já consignadas no orçamento, vigente para o presente exercício, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 18 de Agosto de 1.997.

  
Adelfio Aparecido Martins  
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.